

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 007/SMS-G/2018

PROCESSO SEI 6018.2018/0025920 - 9

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal doravante designada simplesmente por SECRETARIA, e a NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A, na qualidade de incorporadora de DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA, com sede em São Paulo, na Avenida Angélica nº 1.045, Higienópolis, CEP: 01227-100, inscrita no CNPJ sob o nº 58.625.344/0001-76, com seu contrato social registrado no 4º Registro de Títulos e Documentos sob o nº 160.218 em sessão de 18/02/1988, na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº 35223075956 em sessão de 02/03/2009 e última alteração sob nº 494.412/14-8 em sessão de 05/12/2014, com registro no Conselho Regional de Medicina das UNIDADES: ANGÉLICA, CREMESP sob o nº 909143 e CNES: 3204723 e, IPIRANGA CREMESP sob o nº 960838 e CNES: 7431996, neste ato representado por **NILO SÉRGIO SILVEIRA CARVALHO**, Vice Presidente Comercial, portador do RG nº 13.623.500-1 e CPF nº 025.442.898-30, **LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES**, Vice Presidente Jurídico, portador do RG nº 6.463.937 e CPF nº 050.479.408-61, **MARIA THEREZA MACHADO DE REZENDE**, Gerente Jurídica, portadora do RG nº 28.496.696-4 e CPF nº 292.840.488-00, adiante designada como CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o presente Termo de

1



Rescisão Amigável ao Contrato nº 007/SMS-G/2018 visando o atendimento das normas legais que regem a matéria, nos termos do Despacho Autorizatório publicado no DOC em 30/06/2021, pag. 66 e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto rescindir amigavelmente o presente contrato, considerando a Notificação da CONTRATADA em documento que se encontra juntado no presente processo e com base no estabelecido na CLÁUSULA TREZE- DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob a pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Assim sendo e de acordo com a manifestação da Regulação em documento que foi juntado a este processo em SEI (046298492), opera a presente rescisão a partir de **11/07/2021** que cumpre o período de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Notificação da CONTRATADA e sem qualquer ônus para ambas as partes.

A

A

e



CLÁUSULA TERCEIRA

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

Nada mais havendo é o presente Termo lavrado em 01(uma) via para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, para os efeitos legais e de direito.

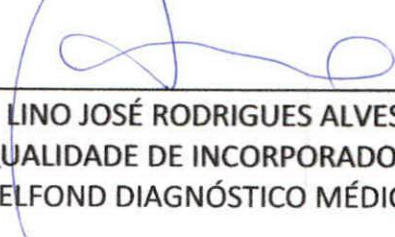
São Paulo... 08 de julho de 2021




EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NILO SÉRGIO SILVEIRA CARVALHO
NA QUALIDADE DE INCORPORADORA DE
DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA


Luiz Celso Dias Lopes
Diretor Técnico Corporativo



LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES
NA QUALIDADE DE INCORPORADORA DE
DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA



MARIA THEREZA MACHADO DE REZENDE
NA QUALIDADE DE INCORPORADORA DE
DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA

CONFORME O DESPACHO AUTORIZADORIO
12/07/2021 (047043914)
BRUNA KELY P. DOS SANTOS

Testemunhas

